

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Decreto Municipal nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AGENTE RESPONSÁVEL: DAIANA OLIVEIRA RAMOS

MATRÍCULA: 10625

E-MAIL: seducjitauna2017@gmail.com

TELEFONE: 73-99997-3277

INTRODUÇÃO

AS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS PRODUZEM SIGNIFICATIVO IMPACTO NA ATIVIDADE ECONÔMICA, TENDO EM VISTA O VOLUME DE RECURSOS ENVOLVIDOS, OS QUAIS, EM GRANDE PARTE, SÃO INSTRUMENTOS DE REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. NESTE SENTIDO, UM PLANEJAMENTO BEM ELABORADO PROPICIA CONTRATAÇÕES POTENCIALMENTE MAIS EFICIENTES, POSTO QUE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PREVIAMENTE DELINEADOS CONDUZ AO CONHECIMENTO DE NOVAS MODELAGENS/METODOLOGIAS OFERTADAS PELO MERCADO, RESULTADO NA MELHOR QUALIDADE DO GASTO E EM UMA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS. NESTE CONTEXTO, O PRESENTE DOCUMENTO APRESENTA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE VISAM ASSEGURAR A VIABILIDADE (TÉCNICA E ECONÔMICA) DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR TERMO DE REFERÊNCIA.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A necessidade de contratação de empresa especializada para a construção da nova Escola Adelino Henrique, no município de Jitaúna/BA, fundamenta-se no estado crítico da atual estrutura, que se encontra severamente deteriorada devido ao desgaste natural ao longo dos anos. A edificação apresenta falhas estruturais graves, incluindo infiltrações, rachaduras, problemas na cobertura e instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, tornando o ambiente inadequado e inseguro para alunos, professores e demais profissionais da educação. Diante desse cenário, torna-se inviável a realização de reformas pontuais, sendo necessária a demolição da escola existente e a construção de uma nova unidade no mesmo local, garantindo condições dignas para o ensino e a aprendizagem.

Uma nova estrutura da Escola Adelino Henrique é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, estando alinhada ao planejamento estratégico do município e às diretrizes da Educação. A nova estrutura será projetada para atender aos padrões modernos de acessibilidade, conforto térmico e eficiência energética, além de proporcionar um ambiente pedagógico adequado ao desenvolvimento integral dos estudantes. A falta de uma escola em boas condições pode impactar diretamente a evasão escolar e o desempenho acadêmico, tornando imprescindível essa intervenção para evitar prejuízos ao processo educacional.

Além dos benefícios diretos para os alunos e profissionais da educação, a construção da nova unidade escolar representará um avanço na infraestrutura pública municipal, promovendo impactos positivos na comunidade local. A nova escola contribuirá para a valorização do bairro e da região, criando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento social. Durante a execução da obra, também haverá a geração de empregos diretos e indiretos, fomentando a economia local e fortalecendo a atuação do setor da construção civil no município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da obra é imprescindível para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade da nova edificação, assegurando o uso responsável dos recursos públicos. A reconstrução da Escola Adelino Henrique atenderá não apenas a uma demanda imediata da comunidade escolar, mas também consolidará um investimento de longo prazo na educação

municipal, reforçando o compromisso da administração pública com a oferta de um ensino acessível, inclusivo e de qualidade para as futuras gerações de Jitaúna.

A adoção da modalidade de concorrência para a contratação de empresa especializada na construção da nova Escola Adelino Henrique, no município de Jitaúna/BA, é fundamental para garantir a ampla competitividade, a transparência e a economicidade no processo licitatório, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação possibilita a participação de um maior número de empresas qualificadas, ampliando a concorrência e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a concorrência permite a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, garantindo que a execução do projeto ocorra com alto padrão técnico e em condições financeiras favoráveis. Dessa forma, essa escolha contribui diretamente para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, viabilizando a construção de uma unidade escolar moderna, segura e adequada às necessidades educacionais da comunidade, promovendo o interesse público e a melhoria da infraestrutura municipal.

II - REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para garantir a contratação da melhor solução para a construção da nova Escola Adelino Henrique, alguns requisitos técnicos e administrativos devem ser estabelecidos, bem como a incorporação de práticas de sustentabilidade que assegurem a eficiência da obra e o compromisso com a responsabilidade ambiental.

REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRATAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

Capacidade Técnica Comprovada – A empresa contratada deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem experiência na execução de obras de mesma natureza, porte e complexidade.

Regularidade Jurídica e Fiscal – Documentação que ateste a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, garantindo a idoneidade da contratada.

Equipe Técnica Qualificada – Profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência em projetos educacionais e infraestrutura pública.

Projeto Executivo e Memorial Descritivo – Apresentação detalhada do projeto arquitetônico e executivo, contemplando especificações de materiais, cronograma físico-financeiro e metodologias construtivas.

Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações – A obra deve seguir os parâmetros estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as diretrizes do Ministério da Educação para edificações escolares.

Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética – A solução proposta deve incorporar práticas sustentáveis na construção, conforme descrito abaixo.

Garantia de Execução e Manutenção – Exigência de garantia mínima para a obra concluída, abrangendo estrutura, acabamento e instalações elétricas e hidráulicas.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM EXIGIDAS

Uso de Materiais Sustentáveis – Priorizar materiais ecológicos, como tijolos ecológicos, tintas à base de água e madeira certificada, além do uso de concreto com aditivos sustentáveis.

Gestão de Resíduos da Construção – Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos,

incluindo destinação correta de entulhos e reutilização de materiais sempre que possível.

Eficiência Energética – Instalação de sistema de iluminação em LED, ventilação natural eficiente e, se possível, adoção de painéis solares para redução do consumo energético da unidade escolar.

Captação e Reutilização de Água – Implementação de sistemas de captação de águas pluviais para uso na irrigação de áreas verdes e descargas sanitárias.

Acessibilidade e Conforto Ambiental – Aplicação de soluções de design bioclimático, incluindo ventilação cruzada, sombreamento adequado e uso de telhados ecológicos para reduzir o impacto térmico.

Paisagismo Sustentável – Desenvolvimento de áreas verdes ao redor da escola, utilizando espécies nativas para reduzir a necessidade de irrigação e contribuir para a qualidade do ambiente escolar.

A adoção desses requisitos e práticas garantirá que a contratação seja realizada com eficiência, transparência e responsabilidade socioambiental, resultando em uma infraestrutura educacional moderna, sustentável e alinhada ao interesse público.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A realização de um levantamento de mercado é essencial para identificar as alternativas possíveis a contratação de empresa especializada para construção da Escola Adelino Henrique com 6 salas, no município de Jitaúna/Ba. Conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, essa etapa envolve a prospecção de fornecedores e a análise criteriosa das soluções ofertadas no mercado, buscando atender às necessidades do município de forma eficiente e sustentável. Para a solução do problema relacionado à deterioração da estrutura da Escola Adelino Henrique e a necessidade de sua reconstrução, o mercado oferece diferentes alternativas de solução construtiva, cada uma com vantagens e desvantagens. A escolha deve levar em conta critérios como custo, durabilidade, sustentabilidade e tempo de execução.

1. CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL EM ALVENARIA

Descrição: Método tradicional utilizando blocos cerâmicos ou de concreto, lajes de concreto e acabamento com reboco, pintura e revestimentos cerâmicos.

VANTAGENS:

- Alta durabilidade e resistência estrutural.
- Manutenção e reformas são facilitadas ao longo do tempo.
- Aceitação consolidada no setor público.

DESVANTAGENS:

- Tempo de construção mais longo em comparação com métodos industrializados.

- Maior geração de resíduos de obra.
- Alto consumo de materiais naturais, como areia, brita e cimento.

2. CONSTRUÇÃO MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA E PAINÉIS PRÉ-FABRICADOS

Descrição: Estruturas metálicas combinadas com painéis pré-fabricados de concreto ou drywall (sistema de construção a seco, composto por placas de gesso e perfis de aço galvanizado), permitindo montagem rápida no local.

VANTAGENS:

- Redução significativa no tempo de execução da obra.
- Maior controle de qualidade, pois as peças são fabricadas em ambiente industrial.
- Menor desperdício de materiais e menor impacto ambiental.
- Possibilidade de desmontagem e reaproveitamento da estrutura em outra localidade.

DESVANTAGENS:

- Custo inicial mais elevado em comparação à alvenaria convencional.
- Necessidade de mão de obra especializada.
- Pode apresentar menor isolamento térmico e acústico se não forem aplicados materiais adequados.

3. CONSTRUÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Descrição: Uso de peças de concreto pré-moldadas fabricadas em usinas e transportadas para o local da obra, onde são montadas e fixadas.

VANTAGENS:

- Agilidade na execução da obra.
- Redução de entulhos e impactos ambientais.
- Alta durabilidade e resistência estrutural.
- Boa relação custo-benefício ao longo do tempo.

DESVANTAGENS:

- Necessidade de transporte de peças grandes, exigindo logística adequada.
- Dificuldade em realizar adaptações ou ampliações futuras.
- Maior necessidade de planejamento prévio detalhado para evitar retrabalhos.

4. CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA WOOD FRAME (um sistema construtivo que utiliza madeira para criar a estrutura de edifícios)

Descrição: Utilização de madeira de reflorestamento tratada e placas de revestimento sustentáveis para a construção da estrutura da edificação.

VANTAGENS:

- Método sustentável com baixa emissão de carbono.
- Ótimo isolamento térmico e acústico, proporcionando conforto ambiental.
- Construção leve e rápida.

DESVANTAGENS:

- Menor aceitação no setor público, devido ao desconhecimento do método.
- Maior necessidade de manutenção preventiva contra umidade e pragas.
- Pode ser inviável em regiões com alta umidade se não forem aplicados os devidos tratamentos na madeira.

CONCLUSÃO

A construção convencional em alvenaria continua sendo a alternativa mais amplamente aceita, especialmente em obras públicas, devido à sua durabilidade e custo competitivo. No entanto, construções modulares e pré-moldadas são alternativas viáveis que podem reduzir prazos e impactos ambientais. Já o wood frame, apesar de sustentável, ainda enfrenta desafios de aceitação e adaptação ao clima local. A escolha da melhor solução dependerá da análise técnica e econômica, levando em consideração os custos, a urgência da obra, a disponibilidade de materiais e a viabilidade de manutenção ao longo do tempo.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A escolha da construção convencional em alvenaria como solução para a construção da Escola Adelino Henrique, no município de Jitaúna/BA, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, garantindo durabilidade, segurança e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Esse método construtivo, amplamente utilizado em obras públicas, permite a edificação de uma estrutura sólida, resistente e de fácil manutenção, alinhando-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Do ponto de vista técnico, a alvenaria convencional oferece alta resistência estrutural, essencial para garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação ao longo do tempo. A construção utilizando blocos cerâmicos ou de concreto, combinada com fundações apropriadas e lajes de concreto, proporciona maior durabilidade e estabilidade à edificação, mesmo em condições climáticas adversas. Além disso, essa solução possibilita a implementação de isolamento térmico e acústico eficiente, assegurando um ambiente escolar mais confortável e adequado para o aprendizado. Outro fator relevante é a flexibilidade do projeto arquitetônico, permitindo futuras ampliações e adaptações conforme a evolução das demandas educacionais do município.

No aspecto econômico, a construção em alvenaria se destaca pela viabilidade financeira e pela facilidade de manutenção ao longo dos anos. O custo inicial desse método, embora possa ser ligeiramente superior a algumas soluções industrializadas, é amplamente compensado pela sua longevidade e baixa necessidade de intervenções corretivas, reduzindo os gastos com reparos frequentes. Além disso, a disponibilidade de mão de obra qualificada e insumos locais minimiza os custos logísticos, tornando a execução da obra mais eficiente e acessível para a administração municipal.

Outro ponto essencial é a conformidade com as normativas vigentes e a experiência consolidada desse

tipo de construção em edificações públicas. A alvenaria convencional atende integralmente às diretrizes da ABNT e das normas técnicas de segurança e acessibilidade, garantindo que a escola esteja alinhada com os padrões exigidos para instituições de ensino. Dessa forma, a escolha por essa solução assegura uma obra de qualidade, sustentável e duradoura, consolidando um investimento responsável e estratégico para o futuro da educação no município de Jitaúna.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
01	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ADELINO HENRIQUE COM 6 SALAS, NO MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.	SERVIÇO	01

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1 Os valores estimados da contratação, seguem o decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

6.2 Dispõe o normativo que o custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.3 Para o referencial foi utilizado como base de referência os preços obtidos na tabela SINAPI do mês de outubro de 2024. Está sendo apresentado neste orçamento apenas a condição mais vantajosa.

6.4 Os percentuais utilizados para calcular o BDI (Normal e Diferenciado) seguem em conformidade com as orientações da CAIXA conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU (as respectivas composições encontram-se detalhadas deste Volume);

6.5 Analisando as características de regionalidade dos serviços de modo a se aproximar das condições de preços necessária execução e finalização da obra, utilizamos para alguns itens a Tabela do Sistema ORSE. O ORSE foi desenvolvido há aproximadamente dez anos para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia no Estado de Sergipe.

6.6 Segundo o manual do ORSE, existe no sistema um módulo de coleta de preços de insumos que se destina a propiciar aos usuários executar a atividade de coleta de preços por meio eletrônico ou consulta nas lojas de materiais de construção e nos representantes de produtos específicos. Quando a coleta se dá por meio eletrônico, o processo é executado através da alimentação periódica do seu banco de dados de insumos com preços atualizados dos fornecedores habilitados, fornecidos em tabelas eletrônicas que são lidas pelo sistema.

6.7 A sua as composições de preços unitários, conforme manual, fornecidas aos usuários do ORSE foram elaboradas por uma equipe de técnicos especializados, a partir de comparações entre composições utilizadas por diversos órgãos públicos e grandes empresas privadas. Algumas delas, entretanto, foram elaboradas por estes mesmos profissionais, a partir de levantamentos em campo e da experiência

acumulada de cada um deles.

6.8 O Valor se deu após a realização da estimativa dos serviços a serem contratados e realização do memorial de cálculo, foi utilizado como parâmetro para pesquisa de preço as Planilhas SINAPI e ORSE seguindo as especificações das Lei 14.133/2021.

Após a execução da planilha orçamentária apresento o valor da contratação de R\$ 1.669.894,80 um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da contratação para a construção da nova Escola Adelino Henrique não é recomendável, pois a obra configura um sistema único e integrado, cuja execução deve ser realizada de forma coordenada para garantir a qualidade estrutural, a segurança e a funcionalidade da edificação. A divisão do objeto em lotes poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, resultando em dificuldades na gestão contratual, aumento de custos administrativos e riscos na entrega da solução pretendida. Além disso, a contratação global permite maior economia de escala, otimizando recursos, reduzindo desperdícios e garantindo a uniformidade dos materiais e técnicas construtivas empregadas. Dessa forma, a Administração assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando a fragmentação do projeto e promovendo maior eficiência na execução da obra, conforme previsto no § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a construção da nova Escola Adelino Henrique, diversas contratações correlatas e interdependentes podem ser identificadas para garantir a plena execução do projeto e seu funcionamento adequado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Fornecimento de mobiliário e equipamentos – Aquisição de carteiras, cadeiras, mesas, lousas digitais, armários e demais itens essenciais para equipar as salas de aula, secretaria, biblioteca e áreas administrativas.

Aquisição de equipamentos de tecnologia e conectividade – Instalação de computadores, servidores, rede de internet, roteadores e equipamentos audiovisuais para modernização do ensino.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de climatização – Garantia de conforto térmico para alunos e profissionais, contribuindo para um ambiente de aprendizagem adequado.

Fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos – Compra de livros, jogos educativos, material de laboratório e outros itens para suporte ao ensino.

Contratação de empresa para jardinagem e paisagismo – Execução de serviços para adequação dos espaços externos, incluindo plantio de árvores, gramados e construção de áreas de convivência.

CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

Fornecimento e instalação de sistema elétrico e hidráulico – Essencial para o funcionamento da escola, devendo ser executado de forma sincronizada com a obra civil.

Execução de serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água – Interdependente com a construção da estrutura física da escola, garantindo sua operacionalidade.

Fornecimento e instalação de equipamentos de segurança – Inclui instalação de alarmes, câmeras de

monitoramento e sinalização de emergência, que devem ser integradas ao projeto arquitetônico e elétrico.

Execução de pavimentação e urbanização do entorno – Ligada diretamente ao acesso e circulação na nova unidade escolar, impactando sua usabilidade e segurança.

A contratação de tais serviços de forma planejada e coordenada é fundamental para garantir a entrega de uma escola moderna, segura e funcional, assegurando a qualidade da infraestrutura educacional no município de Jitaúna-BA.

IX – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no plano anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jitaúna de 2025/2028, e de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Jitaúna que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 001/2024.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A construção da nova Escola Adelino Henrique visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando os investimentos públicos e assegurando a oferta de um ambiente educacional adequado e moderno. A escolha pela construção em alvenaria convencional proporciona uma relação custo-benefício favorável, considerando a durabilidade da estrutura, a facilidade de manutenção e a redução de custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, a contratação por meio de concorrência possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a ampla competitividade entre empresas do setor e assegurando preços justos e serviços de qualidade.

A centralização da execução da obra em um único contrato evita custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações e problemas de compatibilização entre diferentes fornecedores, garantindo maior controle sobre prazos e qualidade. A padronização de materiais e equipamentos também contribui para a economia de escala, reduzindo desperdícios e maximizando o aproveitamento dos insumos adquiridos. Dessa forma, a solução adotada permite um planejamento financeiro eficiente, evitando gastos desnecessários e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a nova estrutura escolar proporcionará um ambiente mais seguro e funcional para alunos e profissionais da educação, reduzindo problemas como afastamentos por condições inadequadas de trabalho e melhorando a qualidade do ensino. A otimização dos espaços físicos, com salas amplas e bem equipadas, também contribui para a eficiência pedagógica, possibilitando metodologias inovadoras e maior conforto para estudantes e professores.

Por fim, a implementação de práticas sustentáveis, como sistemas de eficiência energética, reaproveitamento de água e iluminação natural, reforça o compromisso com a racionalização dos recursos, reduzindo custos com energia e manutenção a longo prazo. Assim, a construção da Escola Adelino Henrique se configura como um investimento estratégico que equilibra qualidade, economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo benefícios duradouros para a educação municipal.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato para a contratação de empresa especializada, para a construção da Escola Adelino Henrique com 6 salas, no município de Jitaúna/Ba. Essas providências incluem, entre outras, a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e a adequação dos ambientes administrativos para receber os novos equipamentos e materiais.

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- d) Realização de diligências técnicas e levantamento do local – Inspeção detalhada do terreno onde será construída a nova unidade escolar, garantindo a compatibilidade da obra com as condições geotécnicas, topográficas e ambientais do local.
- e) Adoção de medidas para garantir a transparência e publicidade do contrato – Divulgação ampla das etapas da contratação e execução da obra, garantindo o acesso às informações por parte da sociedade, órgãos de controle e demais interessados.
- f) Elaboração de cronograma detalhado de execução e acompanhamento – Definição de prazos claros para cada etapa da construção, com marcos intermediários que permitam aferir o cumprimento do contrato e garantir a previsibilidade das ações.
- g) Disponibilização dos recursos financeiros necessários

Essas providências garantirão uma gestão eficiente do contrato, prevenindo problemas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

E respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação para a construção da nova Escola Adelino Henrique poderá gerar impactos ambientais e socioambientais tanto positivos quanto negativos. Os impactos negativos podem incluir a degradação do solo e o possível aumento da poluição local durante a execução da obra, com o uso de máquinas e transporte de materiais, além da geração de resíduos da demolição da estrutura existente. Para mitigar esses impactos, serão adotadas práticas como o manejo adequado dos resíduos, com a destinação correta para aterros licenciados e a promoção de ações de logística reversa, buscando a reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível. Além disso, o projeto será planejado para promover a eficiência energética, utilizando materiais de baixo impacto ambiental, como telhados verdes, vidros eficientes e sistemas de iluminação natural. A construção contará com soluções sustentáveis, como a implementação de sistemas fotovoltaicos para gerar energia renovável e redução no consumo de eletricidade, além de incorporar tecnologias de aproveitamento da água da chuva para reutilização nos banheiros e jardins. No aspecto socioambiental, a obra gerará empregos para a comunidade local, contribuindo com a geração de renda e o desenvolvimento social da região. Todas essas medidas visam equilibrar a execução do projeto com a preservação ambiental e o bem-estar da população de Jitaúna.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A viabilidade da contratação de empresa especializada para a construção da nova Escola Adelino Henrique é claramente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou uma análise detalhada das condições atuais da estrutura, da necessidade de atender à demanda crescente por um ambiente educacional adequado e da viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. A decisão de

optar pela contratação por meio de concorrência, conforme os preceitos da Lei 14.133/2021, reflete a busca pela melhor proposta, garantindo ampla competitividade e a obtenção da solução mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

A construção da nova escola, em substituição à estrutura deteriorada e inadequada, assegura a oferta de um ambiente seguro e confortável para os alunos e profissionais da educação, além de atender às diretrizes do Plano Municipal de Educação, alinhando-se com o planejamento estratégico do município. O projeto prevê o uso de soluções sustentáveis, garantindo baixo consumo de energia, a utilização de materiais de qualidade e o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, promovendo, ainda, a geração de empregos na comunidade.

Portanto, a contratação é viável e necessária, considerando os impactos positivos que ela trará para a infraestrutura educacional e social do município. A execução da obra com a escolha da solução técnica mais adequada assegura a continuidade dos serviços educacionais de forma eficiente e sustentável, atendendo às necessidades da população e contribuindo para o fortalecimento da educação municipal, com o compromisso de oferecer um ensino de qualidade para as futuras gerações.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO
(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

() Grau secreto: quinze anos;

() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

Jitaúna-BA, em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELOI DE OLIVEIRA NETO
engenheiro civil

Ciente,

DAIANA OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LUIZ OTAVIO SILVA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

